

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
024/2021**

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PE 007/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

VOLUME: 8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

002030-8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 024/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	
b)	Nr. Licitação:	24/2021
c)	Modalidade:	7/2021 - PE
d)	Data de Homologação:	Pregão eletrônico
e)	Objeto de Licitação:	26/03/2021
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

ABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
133 - Bolsa para colostomia / ileostomia infantil drenável, recortável 8 a 50 mm, com barreira protetora de pele Flexível Stomaheive contendo os hidrocolóides gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente), contendo EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	UND	2.880,000	18,0000	R\$ 51.840,00
134 - Bolsa para colostomia 1 peça oval transparente ou opaca drenável, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com barreira de resina sintética composta por copolímero acetato de vinil etileno, filme copolímero, cloreto de vinilideno, cloreto de vinil e poliolefina modificada, com tecnologia de espaçamento de ar, formato oval 75X65 mm, com bordas arredondadas que oferece melhor aderência à pele e conforto ao paciente, confeccionada com 4 camadas plásticas e uma tela protetora de pele na face posterior da bolsa. não aderente a pele, fechamento com conectores plásticos, com filtro de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	UND	2.880,000	20,0000	R\$ 57.600,00
136 - Conjunto de Bolsa de colostomia e ileostomia drenável, transparente / opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 60mm, convexa. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança.	CONJU	2.160,000	47,3000	R\$ 102.168,00
137 - Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 40mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 40 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 a 35 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJU	2.160,000	41,0000	R\$ 88.560,00
138 - Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 50mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 50 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 a 45 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJU	2.880,000	42,5000	R\$ 122.400,00
139 - Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 70mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 70 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 a 65 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJU	2.880,000	43,2000	R\$ 124.416,00
145 - Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva com duas camadas translúcidas, de formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte de 10 a 65 mm. Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimos cinco pontos de extra flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca, confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fecho em velcro, e flange de 70 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança.	CONJU	2.880,000	46,5000	R\$ 133.920,00
146 - Kit de irrigação de colostomia completo, sistema 2 peças, contendo bolsa irrigadora, com capacidade de 2 litros, com regulador de fluxo, com termômetro incorporado, com um cone e 02 mangas para irrigação com aro 60mm, um suporte para o cinto e um cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.	KIT	288,000	498,0000	R\$ 143.424,00
149 - Kit placa e bolsa para colo/ileostomia convexa recortável com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flutuante de 70 mm - Placa para ostomia, base convexa, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 51 mm Flange flutuante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor, com tela protetora não aderente e	KIT	4.320,000	38,0000	R\$ 164.160,00

flange com abas para encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.				
152 - Pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo (0,9% p/p) em uma pomada base de polietilenoglicol/poloxâmoro. Ele remove barreiras, possuindo uma ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do local da ferida. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubos de alumínio contendo 20g. Estéril.	TB	720,000	120,0000	R\$ 86.400,00
171 - Curativo para região sacral, 5 camadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formato por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva composta de viscoso e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 22 x 25cm.	UND	432,000	120,0000	R\$ 51.840,00
Total fornecedor:				R\$ 1.126.728,00
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				
140 - Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJU	5.760,000	48,9000	R\$ 281.664,00
141 - Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 45 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJU	2.880,000	45,5000	R\$ 131.040,00
142 - Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 70 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJU	3.600,000	48,9000	R\$ 176.040,00
13 - Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças, constituída de placa flexível, quadrada, recortável até 45 mm, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa transparente para urostomia, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele. Deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto, válvula anti-refluxo e torneira para drenagem de urina.	CONJU	2.880,000	48,9000	R\$ 140.832,00
153 - Sachês para controle de odor e formação de gel das fezes líquidas em pacientes ileostomizados. Composto por grânulos absorventes de poliacrilato sódico e carvão ativado, envoltos por um sachê de papel hidrossolúvel e carboximetilcelulose sódica. Reduz ou elimina o excesso de gás e odor, permitindo ao usuário obter uma bolsa mais discreta. Evita fugas, eliminando a necessidade de esvaziar a bolsa ou liberar o gás, propicia maior controle quanto a possíveis vazamentos e consequentemente evita o aparecimento de dermatites de contato ocasionadas pelo vazamento dos efluentes. Embalagem individual, segura, contém 100 sachês, prazo de validade, número do lote e procedência.	UND	720,000	305,0000	R\$ 219.600,00
154 - Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele composto por uma camada superior laminada com filme de polietileno fino e transparente e camada inferior composto de poliisobutileno; óleo mineral e 3 hidrocolóides carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para esconder o sistema de fechamento integrado por conectores plásticos. Com filtro embutido para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa. Com válvula anti refluxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. Para estomas com orifício inicial de 20 mm que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 70 mm circular e 80 mm oval.	UND	4.320,000	21,0000	R\$ 90.720,00
155 - Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para estomas de 30 a 40mm. Plástico anti-odor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UND	2.880,000	36,0000	R\$ 103.680,00
156 - Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para para estomas de 20 a 30mm. Plástico anti-odor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UND	2.880,000	37,0000	R\$ 106.560,00
157 - Bolsa de uma peça para estoma intestinal convexa, recortável, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 - 43mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 50mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxílio para drenagem.	UND	2.880,000	67,0500	R\$ 193.104,00
158 - Bolsa de uma peça para estoma urinário convexa, recortável, Com Barreira Protetora de Pele Flexível. Composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno e borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 10 - 35mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 40mm. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Válvula anti-refluxo e torneira dobrável confeccionada por copolímero de acetato de vinil-etileno para eliminação da urina. Caixa com dois adaptadores de drenagem compostos por elastômeros termoplásticos poliestirênicos.	UND	2.880,000	80,0000	R\$ 230.400,00
159 - Bolsa de uma peça, com placa protetora de pele recortável, composta por pectina, carboximetilcelulose sódica (hidrocolóides absorventes e protetores da pele), polímero SIS e conjunto de elastômeros. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e bordas adesivas de acrílico. Bolsa coletora protegida por uma tela de poliéster e silicone com guia de recorte impresso. Com filtro de carvão ativado. Com alta resistência a erosão de efluentes agressivos. Recortável de 19 a 64mm.	UND	2.880,000	31,9000	R\$ 91.872,00
160 - Bolsa Infantil drenável, para urostomia, recortável de 8mm a 25mm, confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloro de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3ª geração.	UND	2.880,000	42,0000	R\$ 120.960,00
161 - Bolsa sistema fechado 1peça, para colostomia ou ileostomia, recortável de 19mm a 64mm, transparente ou opaca, placa de resina constituída por três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloro de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente.	UND	2.880,000	34,9000	R\$ 100.512,00

Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evasão dos gases. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3ª geração.							
177 - Spray Barreira Protetora foi concebido para ser aplicado diretamente na pele sem a necessidade de tocar o paciente. O spray forma um filme que atua como uma barreira contra o excesso de umidade e agentes irritantes presentes nas fezes e urina. Composta de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Sílica Trimetilada e livre de álcool, conservantes, minimiza a irritação da pele em pacientes sensíveis. Embalagem individual, contém spray de 50 ml.	UND	432,000	130,0000				R\$ 56.160,00
Total fornecedor:							
DANELE DAGIOS EPP							R\$ 2.043.144,00
4 - Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 1 peça, drenável de cor opaca, constituída por 3 películas plásticas sendo a externa uma tela protetora e não aderente. Deve apresentar placa recortável de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter sistema de fechamento seguro.	UND	3.200,000	13,5000				R\$ 43.200,00
7 - Bolsa para colostomia, uma peça, sistema fechado, cor opaca, constituída por três películas plásticas não aderentes. Placa recortável, de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída no mínimo por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter filtro de carvão ativado para controle de odor.	UND	4.000,000	12,5000				R\$ 50.000,00
13 - Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto, confeccionado em material elástico, ajustável e lavável, deve possuir ganchos para prender na bolsa.	UND	800,000					R\$ 30.240,00
14 - Clip para fechamento de bolsa de ostomia. Caixa c/ 10 unidades.	CX	160,000	37,8000				R\$ 7.344,00
41 - Curativo de hidrocolóide semitransparente, fino, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico no tamanho 10x10 cm, Registrado na ANVISA como correlato classe de risco III. Certificado BPF&C.	UND	480,000	14,8500				R\$ 7.128,00
42 - Curativo estéril 10X10 cm de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber® (100% de Carboximetilcelulose sódica). Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato.	UND	480,000	68,9000				R\$ 33.072,00
43 - Curativo estéril 10X10 de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber® (100% de Carboximetilcelulose sódica) com 1,2% de prata iônica. Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato.	UND	480,000	58,9000				R\$ 28.272,00
44 - Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gularônico e manurônico, com íons Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanhos fita 30 cm.	UND	480,000	48,9000				R\$ 23.472,00
55 - Hidrogel com alginato - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto de água purificada alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, ácido bórico, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. Tubo com mínimo 85g. O produto deve manter as propriedades por, pelo menos 28 dias após aberto.	TB	800,000	56,0000				R\$ 44.800,00
57 - Lenço barreira protetora, descartável, confeccionado de material de não tecido saturado em solução de resina alcoólica. Filme permeável ao oxigênio e ao vapor úmido que permite a transpiração da pele. Embalado individualmente em sachê.	UND	320,000					R\$ 950,40
58 - Lenço não estéril, descartável, embalado individualmente em sachê, capazes de remover, com a mínima fricção da pele, resíduos de adesivos das barreiras, placas com hidrocolóides e de curativos adesivos, deverá conter emolientes que previnam o ressecamento da pele.	UND	320,000	2,9700				R\$ 1.161,60
62 - Óleo dermatoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais). Óleo viscoso, inodoro, de origem em vegetal, composto por ácidos graxos essenciais insaturados, ácido linoleico, triglicérides de cadeia média, ácido caprílico, ácido cáprico, palmitato de vitamina A e palmitato de Vitamina E. Embalagem de 100 ml. Registro no Ministério da Saúde.	UND	1.600,000	3,6300				R\$ 9.600,00
64 - Pasta protetora da pele constituída por hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno) em veículo alcoólico. Tubo de aprox. 9g.	TB	800,000	54,5000				R\$ 43.600,00
68 - Pó protetor da pele constituído por hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno). Frasco com aprox. 30gr.	FR	800,000	44,5550				R\$ 35.644,00
70 - Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. Possui dupla camada de carboximetilcelulose sódica, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, altamente resistente tanto seca quanto úmida, a fibra celulósica é um produto biológico e biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Este apósito deve ser utilizado juntamente com um curativo secundário de cobertura. Apresentação em forma de fita ou compressa. Medindo: 10cmx10cm.	UND	480,000	59,9000				R\$ 28.752,00
71 - Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. Possui dupla camada de carboximetilcelulose sódica, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, altamente resistente tanto seca quanto úmida, a fibra celulósica é um produto biológico e biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Este apósito deve ser utilizado juntamente com um curativo secundário de cobertura. Apresentação em forma de fita ou compressa. Medindo: 15cmx15cm.	UND	480,000	120,0000				R\$ 57.600,00
76 - Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme. Medindo: 15cmx15cm.	UND	480,000	120,0000				R\$ 57.600,00
77 - Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção	UND	480,000	71,0000				R\$ 34.080,00

é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme. Medindo: 10cmx10cm.				
84 - Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 10cm.	UND	480,000		R\$ 21.576,00
86 - Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 15 x 15cm.	UND	480,000	44,9500	R\$ 41.539,20
113 - Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente contém prata iônica que não é dispensada no leito e uma absorção de fluido que impede lateralização e previne maceração de bordas. Dimensões: 15cm x 15cm	UND	480,000	86,5400	R\$ 45.854,40
114 - Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral, e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente impede a lateralização do fluido, prevenindo maceração. Pode ser utilizado para prevenção de lesões e tem adesivo de silicone nas bordas do curativo. Dimensões: 17,5cm x 17,5cm	UND	480,000	95,5300	R\$ 74.400,00
117 - Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada de ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 17,5 cm X 17,5cm	UND	430,000	183,0000	R\$ 78.690,00
118 - Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada e ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 12,5 cm X 12,5 cm	UND	480,000	93,0000	R\$ 44.640,00
119 - Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato sacral. Tamanho: 20cm x 16,9 cm.	UND	480,000	148,0000	R\$ 71.040,00
120 - Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato sacral. Tamanho: 24cm x 21,5 cm.	UND	480,000	132,0000	R\$ 63.360,00
121 - Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. Tamanho: 10cmx10cm.	UND	480,000	41,9000	R\$ 20.112,00
122 - Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. Tamanho: 15cmx15cm.	UND	480,000	69,9000	R\$ 33.552,00
129 - Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Embalado individualmente em bisnagas de alumínio 85 g (com tampa flip-top). Certificado BPF&C.	UND	480,000	56,0000	R\$ 26.880,00
130 - Lenço Removedor de Adesivo é usado para ajudar a remover os adesivos usados em dispositivos para ostomia, como placas protetoras e bolsas, e em curativos hidrocolóides, que permanecem aderidos à pele ao redor de um estoma ou ferida. composto de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Trisiloxano.	UND	480,000	5,0000	R\$ 2.400,00
132 - Spray Liberador de Adesivo em Aerosol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 150 ml estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 150 ml estéril, prazo de validade, número do lote e procedência.	UND	470,000	124,2000	R\$ 58.374,00
178 - Bolsa para colostomia / ileostomia infantil drenável, recortável 8 a 50 mm, com barreira protetora de pele Flexível Stomahesive contendo os hidrocolóides gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente), contendo EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	UND	320,000	21,7800	R\$ 6.969,60
185 - Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoaérgico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJU	640,000	48,9000	R\$ 31.296,00
186 - Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 45 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoaérgico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJU	320,000	45,9000	R\$ 14.688,00
187 - Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 70 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoaérgico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJU	400,000	48,9000	R\$ 19.560,00
188 - Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças, constituída de placa flexível, quadrada, recortável até 45 mm, com flange de baixo perfil	CONJU	320,000		R\$ 15.968,00

possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa transparente para urostomia, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele. Deve possuir sistema de acoplamento na placa com o mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto, válvula anti-refluxo e torneira para drenagem de urina.			49,9000	
198 - Sachês para controle de odor e formação de gel das fezes líquidas em pacientes ileostomizados. Composto por grânulos absorventes de poliacrilato sódico e carvão ativado, envoltos por um sachê de papel hidrossolúvel e carboximetilcelulose sódica. Reduz ou elimina o excesso de gás e odor, permitindo ao usuário obter uma bolsa mais discreta. Evita fugas, eliminando a necessidade de esvaziar a bolsa ou liberar o gás, propicia maior controle quanto a possíveis vazamentos e consequentemente evita o aparecimento de dermatites de contato ocasionadas pelo vazamento dos efluentes. Embalagem individual, segura, contém 100 sachês, prazo de validade, número do lote e procedência.	UND	80,000	300,0000	R\$ 24.000,00
199 - Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele composto por uma camada superior laminada com filme de polietileno fino e transparente e camada inferior composto de poliisobutileno, óleo mineral e 3 hidrocolóides carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para esconder o sistema de fechamento integrado por conectores plásticos. Com filtro embutido para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa. Com válvula anti refluxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. Para estomas com orifício inicial de 20 mm que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 70 mm circular e 80 mm oval.	UND	480,000	20,0000	R\$ 9.600,00
200 - Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para estomas de 30 a 40mm. Plástico anti-odor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UND	320,000	35,0000	R\$ 11.200,00
201 - Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para para estomas de 20 a 30mm. Plástico anti-odor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UND	320,000	36,9000	R\$ 11.808,00
202 - Bolsa de uma peça para estoma intestinal convexa, recortável, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 - 43mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 50mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Pannel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxílio para drenagem.	UND	320,000	65,9000	R\$ 21.088,00
203 - Bolsa de uma peça para estoma urinário convexa, recortável, Com Barreira Protetora de Pele Flexível. Composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno e borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 10 - 35mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 40mm. Pannel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Válvula anti-refluxo e torneira dobrável confeccionada por copolímero de acetato de vinil-etileno para eliminação da urina. Caixa com dois adaptadores de drenagem compostos por elastômeros termoplásticos poliestirênicos.	UND	320,000	79,9000	R\$ 25.568,00
204 - Bolsa de uma peça, com placa protetora de pele recortável, composta por pectina, carboximetilcelulose sódica (hidrocoloides absorventes e protetores da pele), polímero SIS e conjunto de elastômeros. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e bordas adesivas de acrílico. Bolsa coletora protegida por uma tela de poliéster e silicone com guia de recorte impresso. Com filtro de carvão ativado. Com alta resistência a erosão de efluentes agressivos. Recortável de 19 a 64mm.	UND	320,000	30,9000	R\$ 9.888,00
205 - Bolsa Infantil drenável, para urostomia, recortável de 8mm a 25mm, confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3ª geração.	UND	320,000	40,9000	R\$ 13.088,00
206 - Bolsa sistema fechado 1peça, para colostomia ou ileostomia, recortável de 19mm a 64mm, transparente ou opaca, placa de resina constituída por três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evazão dos gases. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3ª geração.	UND	320,000	33,9000	R\$ 10.848,00
22 - Spray Barreira Protetora foi concebido para ser aplicado diretamente na pele sem a necessidade de tocar o paciente. O spray forma um filme que atua como uma barreira contra o excesso de umidade e agentes irritantes presentes nas fezes e urina. Composta de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Sílica Trimetilada e livre de álcool, conservantes, minimiza a irritação da pele em pacientes sensíveis. Embalagem individual, contém spray de 50 ml.	UND	48,000	271,8000	R\$ 13.046,40
Total fornecedor:				R\$ 1.357.549,60
HOLLISTER DO BRASIL LTDA				
135 - Bolsa para colostomia adulto 1 peça sistema drenável transparente ou opaca com adesivo hipoalergênico. Bolsa de 1 peça, confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana recortável de 13 até 64mm, com adesivo hipoalergênico, sistema de fechamento por conectores plásticos- lock, roll.	UND	2.880,000	30,7400	R\$ 88.531,20
144 - Conjunto placa e bolsa com filtro para ostomias. Sistema duas peças constituído por: placa com flange de 57 mm, base plana, composta por resina sintética de pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estirenoisopreno-estireno e petrolato. Com ou sem adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Bolsa para colostomia/ileostomia, opaca, drenável composta de no mínimo 3 camadas plásticas, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro de carvão ativado incorporado. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeiro estomaterapeuta para treinamento.	CONJU	5.040,000	55,9900	R\$ 282.189,60
147 - Kit placa e bolsa para colo/ileostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 57 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 44 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	KIT	4.320,000	54,0400	R\$ 233.452,80
148 - Kit placa e bolsa para colo/ileostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 70 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 57 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor, com tela protetora não aderente e flange com abas para	KIT	4.320,000	56,7500	R\$ 245.160,00

002035 18

encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.				
151 - Placa para urostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flutuante de 44 mm a 70 mm. Placa para urostomia, base plana, composta por resina sintética de hidrocarboneto alifático, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno, e petrolato. Com adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Adaptável de 13 à 57 mm. Flange flutuante de baixoperfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Flange de 44 mm à 70mm. Bolsa para urostomia, drenável com flange de 44 mm a 70 mm com sistema antirrefluxo com multicâmaras. Bolsa para urostomia, transparente, confeccionada por 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente de não-tecido com flange para encaixe da base e cinto. Bolsa com sistema antirrefluxo com multicâmaras que distribuem uniformemente o conteúdo da bolsa, proporcionando um perfil mais discreto, formato anatômico e válvula de drenagem com regulagem do jato.	KIT	4.320,000	80,5000	R\$ 347.760,00
Total fornecedor:				R\$ 1.197.093,60
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
150 - Película protetora de pele. Spray de solução polimérica não alcoólica, difundida em solvente não citotóxico livre de gordura, composta de emoliente, recondicionante de pele e acrilato. Frasco com no mínimo 20 ml.	UND	720,000	45,4600	R\$ 32.731,20
162 - Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 10 x 12,5cm.	UND	432,000	223,3000	R\$ 96.465,60
166 - Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliácrlato de alta absorção, camada dispersiva de viscosa e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 20cm.	UND	432,000	293,9600	R\$ 126.990,72
167 - Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliácrlato de alta absorção, camada dispersiva de viscosa e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 20cm.	UND	432,000	225,4300	R\$ 97.385,76
170 - Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluidos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 20 x 30cm.	UND	432,000	214,1600	R\$ 92.517,12
172 - Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho: 20 x 50cm.	UND	432,000	519,6000	R\$ 224.467,20
173 - Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 20cm.	UND	432,000	242,3600	R\$ 104.699,52
174 - Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 15 x 15cm.	UND	432,000	200,9200	R\$ 86.797,44
175 - Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 20cm.	UND	432,000	532,0600	R\$ 229.849,92
Total fornecedor:				R\$ 1.091.904,48
Total geral:				R\$ 6.816.419,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B69B05F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2021. Edição 2231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: SOMA/PR COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Hugo Lange, CEP 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por MARCELO LAPINSCKI, RG nº 303.290.215-1 SSP/RS e CPF nº 489.947.070-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º

1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor registrado.

2.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.9. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.
- 4.4.** As embalagens devem conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos.
- 4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.9.** As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- 9.4.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.4.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.4.3.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.
- 10.5.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao Órgão Gerenciador (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 10.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail (informar na proposta comercial – anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.3. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 007/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) MARCELO LAPISCKI qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

LUIZ RENATO
GAROFANI:8741656
5987

Digitally signed by LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=2919655000100, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco); cn=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Date: 2021.03.30 08:18:50 -03'00'

**MARCELO LAPINSCKI
CONTRATADA (A)**

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.29 11:03:22 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-4**

PAULO
HORN:55407
552949

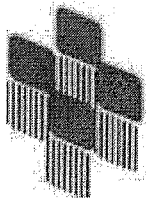
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949
Dados: 2021.03.29
10:12:28 -03'00'

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma
digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 24/2021
Licitação: 7/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: SOMA/PR.COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

150	Película protetora de pele. Spray de solução polimérica, 20ml (52020070)	3M CAVILON	720,000	UND		45,4600	32731,20	Venceu	1
162	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível (72020044)	MOLNLYCKE	432,000	UND		223,3000	96465,60	Venceu	1
166	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, (72020045)	MOLNLYCKE	432,000	UND		293,9600	126990,72	Venceu	1
167	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, (72020045)	MOLNLYCKE	432,000	UND		225,4300	97385,76	Venceu	1
170	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm ² , composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. (72020050)	MOLNLYCKE	432,000	UND		214,1600	92517,12	Venceu	1
172	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etilén. (72020057)	MOLNLYCKE	432,000	UND		519,6000	224467,20	Venceu	1
173	Curativo antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: (72020059)	MOLNLYCKE	432,000	UND		242,3600	104699,52	Venceu	1
174	Curativo antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: (72020059)	MOLNLYCKE	432,000	UND		200,9200	86797,44	Venceu	1
175	Curativo antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: (72020059)	MOLNLYCKE	432,000	UND		532,0600	229849,92	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$1.091.904,48

Total dos Itens Vencedores: R\$1.091.904,48

002045 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.800.317/0001-09, situada na Rua Tupy, nº 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por EGIDIO DAGIOS JUNIOR, RG nº 2.234.873 SSP/PR e CPF nº 794.424.559-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor registrado.

2.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.9. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.
- 4.4. As embalagens devem conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos.
- 4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.9. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

10.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao Órgão Gerenciador (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail (informar na proposta comercial – anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.3. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 007/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) EGIDIO DAGIOS JUNIOR qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

DIONE VIEIRA
NOVAES
DAGIOS:8555922
9920

Assinado de forma digital
por DIONE VIEIRA NOVAES
DAGIOS:85559229920
Dados: 2021.03.29
14:17:40 -03'00'

**EGIDIO DAGIOS JUNIOR
CONTRATADA (A)**

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949
Dados: 2021.03.29
10:13:32 -03'00'

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

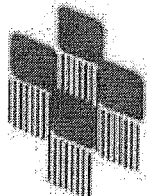
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.29 11:02:32 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-4**

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma
digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53**



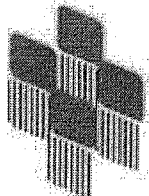
ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 24/2021
Licitação: 7/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA									
140	Conj.Placa e Bolsa para colost./ ileost.2 peças.rec.até 57mm. (52020026)	CONVATEC/S URFIT PLUS	5760,000	CONJU		48,9000	281664,00	Venceu	1
141	Conj.Placa e Bolsa para colost./ileost.2peças rec.até 45mm. (52020027)	CONVATEC/S URFIT PLUS	2880,000	CONJU		45,5000	131040,00	Venceu	1
142	Conj.Placa e Bolsa para colost./ileost.2 peças rec.até 70mm. (52020028)	CONVATEC/S URFIT PLUS	3600,000	CONJU		48,9000	176040,00	Venceu	1
143	Conj.placa e bolsa para urostomia.2 peças.rec.até 45mm. (52020029)	CONVATEC/S URFIT PLUS	2880,000	CONJU		48,9000	140832,00	Venceu	1
153	Sachês para controle de odor e formação de gel das fezes líquidas em pacientes ileostomizados. (52020076)	CONVATEC/ DIAMONDS	720,000	UND		305,0000	219600,00	Venceu	1
154	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele composto por uma camada superior laminada (72020033)	CONVATEC/E STEEM PLUS	4320,000	UND		21,0000	90720,00	Venceu	1
155	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC. (72020034)	CONVATEC/E STEEM PLUS	2880,000	UND		36,0000	103680,00	Venceu	1
156	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC. (72020034)	CONVATEC/S TEEM PLUS	2880,000	UND		37,0000	106560,00	Venceu	1
157	Bolsa de uma peça para estoma intestinal convexa, recortável de 20 - 43mm (72020035)	CONVATEC/S TEEM FLEX	2880,000	UND		67,0500	193104,00	Venceu	1
158	Bolsa de uma peça para estoma urinário convexa, recortável de 10 - 35mm. (72020036)	CONVATEC/E STEEM FLEX	2880,000	UND		80,0000	230400,00	Venceu	1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

159	Bolsa de uma peça com placa protetora de pele recortável de 19 a 64mm. (72020037)	CONVATEC/E STEEM PLUS	2880,000	UND	31,9000	91872,00	Venceu	1	
160	Bolsa Infantil drenável para urostomia, recortável de 8mm a 25mm (72020038)	CONVATEC/A CTIVE LIFE	2880,000	UND	42,0000	120960,00	Venceu	1	
161	Bolsa sistema fechado 1 peça para colostomia ou ileostomia, recortável de 19mm a 64mm (72020039)	CONVATEC/A CTIVE LIFE	2880,000	UND	34,9000	100512,00	Venceu	1	
177	Spray Barreira Protetora - Composta de uma formulação a base de polímeros de silicose composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Silica Trimetilada e livre de álcool, conservantes - Embalagem individual spray 50 ml (72020063)	CONVATEC/S ENSICARE	432,000	UND	130,0000	56160,00	Venceu	1	
Total do Fornecedor:							R\$2.043.144,00		
Total dos Itens Vencedores:							R\$2.043.144,00		

002056 *y*

002057-y



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEExdvXl8JpbqGztlJhW&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

EGIDIO DAGIOS JUNIOR, brasileiro, nascido em Pato Branco/PR em 15/05/1966, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, carteira de identidade RG 2.234.873-SSP/DF, CPF 794.424.559-15, residente e domiciliado à Rua Gerhard Arno Drefhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville-SC, infra assinado;

DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS, brasileira, nascida em Pato Branco/PR, em 21/12/1967, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, carteira de identidade RG 1.252.313-0-SESP/PR, CPF 855.592.299-20, residente e domiciliada à Rua Gerhard Arno Drefhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville-SC, infra assinada;

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Joinville-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº 42202827881 em 10/05/2000 e posteriores alterações, representada neste ato pelos seus únicos sócios acima qualificados, tendo entre si justo e contratado o que consta deste instrumento, resolvem:

1) Altera-se a administração da sociedade que passará a ser exercida por ambos os sócios **EGIDIO DAGIOS JUNIOR** e **DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS**.

2) Mediante a alteração acima, os sócios resolvem reformular, renomear cláusulas e substituir o contrato social primitivo e posteriores alterações havidas pela presente **CONSOLIDAÇÃO**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO SOCIAL E FORO JURÍDICO

A empresa tem sua sede social e foro jurídico na Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Comércio atacadista por conta própria e a representação comercial por conta de terceiros de produtos correlatos de material mobiliário e equipamento médico hospitalar; produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e artigos do vestuário, equipamentos de segurança, aparelhos e materiais para implantes cirúrgicos, máscaras e materiais de proteção odontológicos, laboratoriais e, inclusive gêneros alimentícios industrializados. Distribuição de produtos saneantes e domissanitários e dos produtos acima relacionados;

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 105515/2021-03 na consulta de processos.

Henry Goy Petry Neto



Documento Assinado Digitalmente 02/03/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA - NATUREZA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE

A sociedade é do tipo empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme consta no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa tiveram seu início em 22 de Maio de 2000 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, na data de 31/12/2000, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor (R\$)	%
EGIDIO DAGIOS JUNIOR	36.000	36.000,00	90%
DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS	4.000	4.000,00	10%
Total	40.000	40.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade;
- Cessação do estado de liquidação;
- Designação e destituição de administradores;
- Remuneração dos administradores;
- Recuperação Judicial;
- Aprovação das contas da administração e distribuição de lucros;
- Nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- Qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “a”, “b” e “c”, são necessários votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “d”, “e” e “f”, são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Para a aprovação dos demais casos previstos neste contrato e na Lei, é necessária a maioria dos votos dos presentes.





COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo Administrador nos casos previstos neste contrato e na Lei.

Parágrafo Primeiro: Tem também competência para expedir o ato convocatório:

- Qualquer sócio, se os administradores, transcorridos mais de sessenta dias, ainda não convocaram a assembléia prevista nesse contrato;
- Sócio ou sócios titulares de mais de 20% (vinte por cento) do capital social, se os administradores, transcorridos oito dias, não atenderam ao pedido de realizar a convocação por eles formulada, desde que devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo: Os sócios serão convocados para a reunião por carta com aviso de recebimento, mensagens eletrônicas, pessoalmente pelos Administradores, ou qualquer outra forma inequívoca que leve ao conhecimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A convocação deve anteceder em, no mínimo, 08 (oito) dias a realização da reunião.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas neste contrato e no artigo 1.152, § 3º do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em reunião e de conformidade com a Lei e o presente contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sétimo: Os documentos referidos no item “g” da Cláusula sétima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Oitavo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Nono: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com poderes específicos para o ato, devendo o mesmo ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Dez: Não é permitido ao sócio, por si ou na condição de mandatário, votar matéria que lhe diga respeito diretamente.





COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

Parágrafo Onze: A reunião será dirigida por um sócio, escolhido entre os presentes, que será denominado coordenador, ao qual caberá lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas na reunião.

Parágrafo Doze: A ata será assinada pelos sócios e administradores participantes da reunião, ficando dispensado o Livro de Registro.

Parágrafo Treze: A cópia da ata, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, será levada a arquivo e averbação junto à Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Quatorze: A reunião dos sócios se realizará uma vez por ano, em até quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for necessário;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Quinze: Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo quinto da cláusula nona, os quais serão submetidos, pelo coordenador, à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

Parágrafo Dezesseis: A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Dezessete: Extingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por pessoa sócia ou não sócia da sociedade, sendo que fica estabelecido que a sociedade será administrada pelos sócios **EGÍDIO DAGIOS JUNIOR** e **DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS**, investidos na qualidade de sócios administradores, por prazo indeterminado, ou por um procurador por eles nomeado, representando isoladamente a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DEZ - PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058624502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

21/02/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcFEtdvXN8JpbqztlJhw&chave2=Ug8cmwspH...ckG15CvU1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|185559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

http://assinador-.pjscs.com.br/assinador/validar/autenticacao?chave1=VcFtEzdxvXm8JpbqzTlJhw&chave2=Ug8cmwspH...-ckGj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

CLÁUSULA ONZE - EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento dos relatórios contábeis, composto dos BP (balanço patrimonial) incluindo o DRE (demonstrativo do resultado do exercício), BRE (balanço de resultado econômico), DLPA (demonstrativo de lucros ou prejuízos acumulados) da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios proporcional ou desproporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade; os prejuízos, todavia, serão suportados pelos sócios de maneira proporcional às suas quotas de capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: A forma da distribuição dos lucros desproporcional às quotas de capital social, será decidida em reunião ou assembleia.

Parágrafo Terceiro: A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, através de documento particular firmado entre os mesmos.

Parágrafo Quarto: Todas as formalidades pertinentes à reunião ou assembleia, tais como convocação e registro serão dispensadas no caso de decisão unânime e por escrito, conforme prevê o parágrafo anterior. Neste caso, o documento deverá ficar arquivado nos registros contábeis da empresa, acompanhado dos respectivos comprovantes de recebimentos e pagamentos efetuados aos sócios do lucro distribuído, de forma que comprove junto a sociedade e a terceiros a legalidade desta distribuição dos lucros auferidos pela empresa.

CLÁUSULA DOZE - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão alienar, gravar, onerar ou transferir para terceiros por qualquer forma suas quotas sociais, sem autorização escrita dos outros, sob pena de ineficácia perante a sociedade. Em caso de venda, os sócios remanescentes terão direito para adquirir as quotas do cedente, no prazo de sessenta dias, pagando o valor patrimonial das quotas adquiridas. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA TREZE - FALECIMENTO DE SÓCIOS

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará suas atividades com os herdeiros. As quotas do "de cujus" serão divididas entre os herdeiros conforme a lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta, por deliberação dos sócios, sendo o patrimônio destinado aos mesmos, na proporção da participação de cada um no capital social.





COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA QUINZE - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DEZESSEIS - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na própria legislação aplicável as sociedades empresárias limitadas da Lei 10.406/02 – Novo Código Civil.

As partes, por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificadas e assinam digitalmente este instrumento particular, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, encaminhando-se para a JUCESC para registro e arquivamento.

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.



http://assinador-r-pscs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXXM8JpbqgztlJhw&chave2=Ujg8cwwsph_-ckGj5CvuIIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

002063 y



197090257

TERMO DE AUTENTICACAO

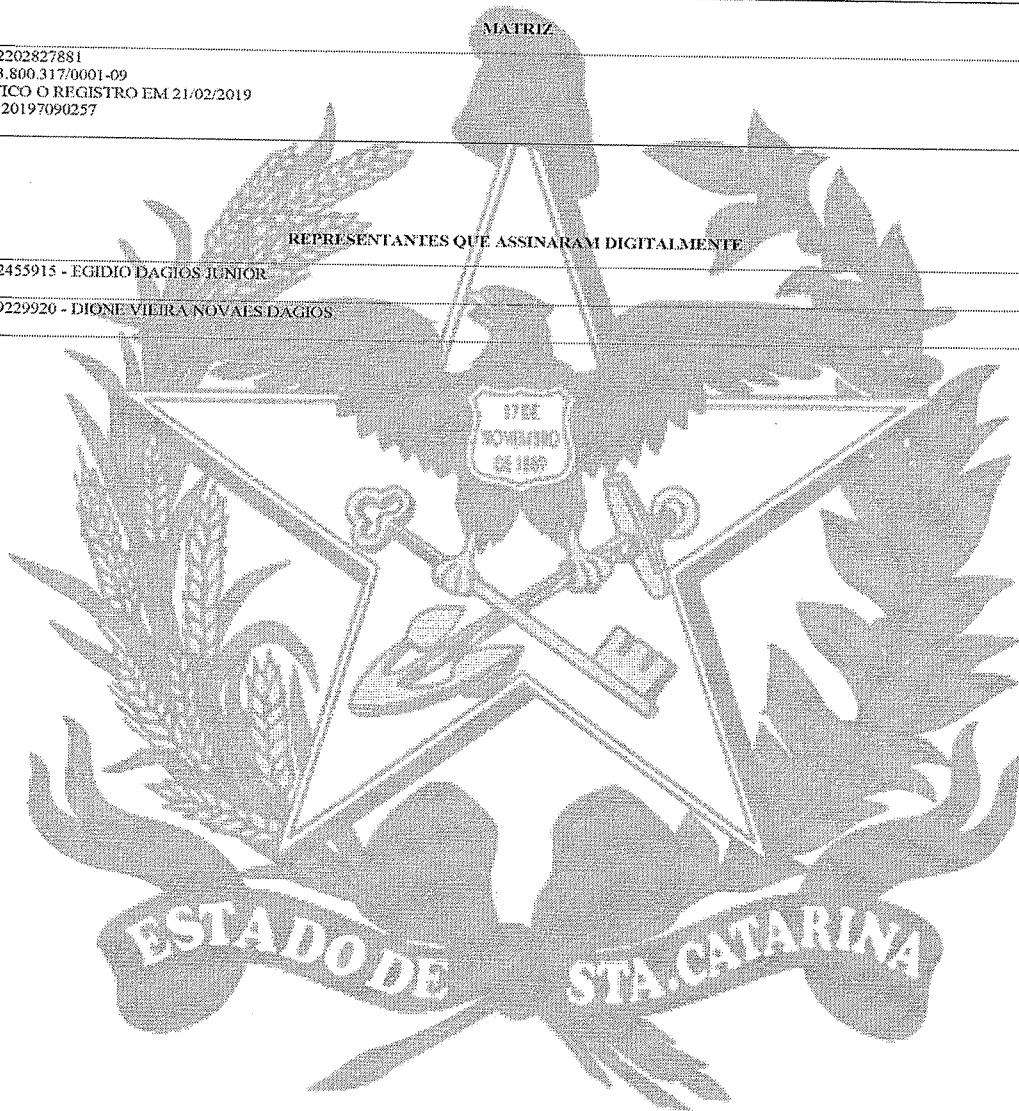
NOME DA EMPRESA	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	197090257 - 19/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ:
 NIRE 42202827881
 CNPJ 03.800.317/0001-09
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/02/2019
 SOB N: 20197090257

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79442455915 - EGDIO DAGIOS JUNIOR

Cpf: 85559229920 - DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2019

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, situada na Rua João Kubis, nº 780, Bairro Colônia Antônio Prado, CEP 83.504.640, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada por MARIO JOSÉ TKATCHUK, RG nº 4.259.827-5 SSP/PR e CPF nº 747.877.729-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º

1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor registrado.

2.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.9. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.
- 4.4.** As embalagens devem conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos.
- 4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.9.** As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

10.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao Órgão Gerenciador (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail (informar na proposta comercial – anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.3. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 007/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) MARIO JOSÉ TKATCHUK qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

MARIO JOSE
TKATCHUK:7
4787772953

Assinado de forma digital por MARIO JOSE TKATCHUK:74787772953
Dados: 2021.03.29 14:49:16 -03'00'

**MARIO JOSÉ TKATCHUK
CONTRATADA (A)**

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
Dados: 2021.03.29 10:13:55 -03'00'

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

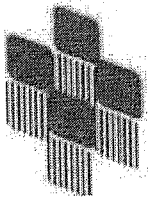
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.29 11:02:13 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-4**

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 24/2021

Licitação: 7/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

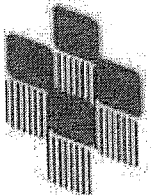
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI									
133	Bolsa para colostomia / ileostomia infantil ,recort 8 a 50mm (52020004)	COLOPLAST/ ALTERNA	2880,000	UND		18,0000	51840,00	Venceu	1
134	Bolsa para colostomia 1 peça formato oval 75X65 mm (52020007)	COLOPLAST/ SENSURA	2880,000	UND		20,0000	57600,00	Venceu	1
136	Conjunto de Bolsa de colostomia e ileostomia drenável, transparente / opaca, COLOPLAST/ SENSURA (72020028) com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 60mm, convexa.	COLOPLAST/ SENSURA	2160,000	CONJU		47,3000	102168,00	Venceu	1
137	Conj.de colostomia e ileostomia 2 peças,recort.de 10 a 35 mm (52020022)	COLOPLAST/ SENSURA	2160,000	CONJU		41,0000	88560,00	Venceu	1
138	Conj.de colost.e ileost. 2 peças,flange 50mm,rec. 10 à 45mm (52020023)	COLOPLAST/ SENSURA	2880,000	CONJU		42,5000	122400,00	Venceu	1
139	Conj.de colost.e ileost.2 peças,flange 70mm,rec.10 à 65mm (52020025)	COLOPLAST/ SENSURA	2880,000	CONJU		43,2000	124416,00	Venceu	1
145	Conj.placa e bolsa p/colost/ileost.f.70mm,rec.10 à 65mm oval (52020033)	COLOPLAST/ SENSURA	2880,000	CONJU		46,5000	133920,00	Venceu	1
146	Kit de irrigação de colostomia completo, com aro 60mm (52020058)	COLOPLAST/ ALTERNA	288,000	KIT		498,0000	143424,00	Venceu	1
149	Kit placa e bolsa p/colo/ileost.flange 70mm,rec.13 à 51mm (52020061)	COLOPLAST/ SENSURA	4320,000	KIT		38,0000	164160,00	Venceu	1
152	Pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido (52010111)	SMITH&NEP HEW	720,000	TB		120,0000	86400,00	Venceu	1
171	Curativo para região sacral, 5 camadas, autoaderente, atraumático, absorvente, (72020067)	IODOSOR SMITH&NEP HEW ALLEVYN	432,000	UND		120,0000	51840,00	Venceu	1

Total do Fornecedor:

R\$1.126.728,00

002073



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Total dos Itens Vencedores: R\$1.126.728,00

002074 *J*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DANIELE DAGIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.942.081/0001-28, situada na Rua Paranaguá, nº 295, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-320, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por DANIELE DAGIOS, RG nº 3.812.248-7 SSP/PR e CPF nº 717.941.589-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoхарifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor registrado.

2.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.9. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.
- 4.4.** As embalagens devem conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos.
- 4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 4.9.** As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

10.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao Órgão Gerenciador (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail (informar na proposta comercial – anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.3. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 007/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) DANIELE DAGIOS qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

DANIELE
DAGIOS:1294
2081000128

Assinado de forma digital por DANIELE DAGIOS:12942081000128
Dados: 2021.03.29 13:48:21 -03'00'

**DANIELE DAGIOS
CONTRATADA (A)**

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
Dados: 2021.03.29 10:12:53 -03'00'

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

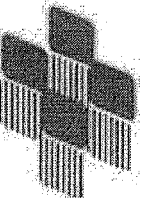
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.29 11:02:48 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-4**

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

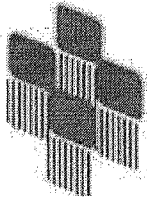
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 24/2021
Licitação: 7/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
4	Fornecedor: DANIELE DAGIOS EPP Bolsa para colostomia / ileostomia, recort. de 19 mm até 64mm (52020005)	CONVATEC/ ACTIVE LIF	3200,000	UND		13,5000	43200,00	Venceu	1
7	Bolsa para colostomia, uma peça, recort. de 19 mm até 64mm (52020010)	CONVATEC/A CTIVE LIFE	4000,000	UND		12,5000	50000,00	Venceu	1
13	Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto (52020015)	CONVATEC	800,000	UND		37,8000	30240,00	Venceu	1
14	Clip para fechamento de bolsa de ostomia. Caixa c/ 10 un (52020016)	CONVATEC/ DUODERM	160,000	CX		45,9000	7344,00	Venceu	1
41	Curativo de hidrocolóide semitransparente, fino, absorv. 10x10 (52020045)	THI CONVATEC/A QUACEL FOA	480,000	UND		14,8500	7128,00	Venceu	1
42	Curativo estéril 10X10 cm de espuma (52020046)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND		68,9000	33072,00	Venceu	1
43	Curativo estéril 10X10 de espuma, com 1,2% de prata iônica (52020047)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND		58,9000	28272,00	Venceu	1
44	Curativo estéril por radiação gama (72020030)	CONVATEC/K ALTOSTAT	480,000	UND		48,9000	23472,00	Venceu	1
55	Hidrogel c/alginate, Gel hidratante e absorv. p/feridas, ap. 85g (52020056)	CONVATEC/S AF GEL	800,000	TB		56,0000	44800,00	Venceu	1
57	Lenço barreira protetora, descartável, sachê (52020062)	CONVATEC/ CONVACARE	320,000	UND		2,9700	950,40	Venceu	1
58	Lenço não estéril, descartável, embalado individ. em sachê (52020063)	CONVATEC/S ENSICARE	320,000	UND		3,6300	1161,60	Venceu	1
62	Óleo dermoprotetor a base de AGE, 100ml (52020066)	NUTRIEX/IDE RMAEX	1600,000	UND		6,0000	9600,00	Venceu	1
64	Pasta protetora da pele constit. p/hidrocolóides, aprox 60gr (52020068)	CONVATEC/S TOMAHESI	800,000	TB		54,5000	43600,00	Venceu	1

002084



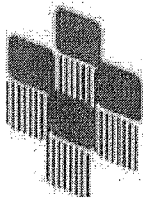
**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Item	Descrição	VE	Qtd	Unid	Valor	Resultado
68	Pasta protetora da pele consti. p/hidrocoloides,aprox 60gr (52020068)	CONVATEC/S TOMAHESIV E	800,000	TB	54,5000	Venceu
	Pó protetor da pele constituído por hidrocoloides,aprox 30g (52020074)	CONVATEC/A QUACEL	800,000	FR	44,5550	Venceu
70	Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. (72020032)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND	59,9000	Venceu
71	Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. (72020032)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND	120,0000	Venceu
76	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzotônio e EDTA (ácido etilendiamino tetra-acético). (72020041)	CONVATEC/A QUACEL AG	480,000	UND	120,0000	Venceu
77	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzotônio e EDTA (ácido etilendiamino tetra-acético). (72020041)	CONVATEC/A QUACEL AG	480,000	UND	71,0000	Venceu
84	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas (72020046)	CONVATEC/F OAM LITE	480,000	UND	44,9500	Venceu
86	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas (72020046)	CONVATEC/F OAM LITE	480,000	UND	86,5400	Venceu
113	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral e uma almofada central com camadas absorventes. (72020052)	CONVATEC/A QUACEL FOA	480,000	UND	95,5300	Venceu
114	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral, e uma almofada central com camadas absorventes que impede a lateralização do fluido (72020065)	CONVATEC/A QUACEL FOA	480,000	UND	155,0000	Venceu
117	Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. (72020054)	CONVATEC/A QUACEL	430,000	UND	183,0000	Venceu
118	Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. (72020054)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND	93,0000	Venceu
119	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: (72020055)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND	148,0000	Venceu
120	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: (72020055)	CONVATEC/A QUACEL	480,000	UND	132,0000	Venceu
121	Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. (72020056)	CONVATEC/F OAM LITE	480,000	UND	41,9000	Venceu
122	Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. (72020056)	CONVATEC/F OAM LITE	480,000	UND	69,9000	Venceu
129	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propileno glicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, bisnagas 85 g. (72020060)	CONVATEC/S AF GEL	480,000	UND	56,0000	Venceu
130	Lenço Removedor de Adesivo - composto de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e	CONVATEC/S ENSICARE	480,000	UND	5,0000	Venceu

002085



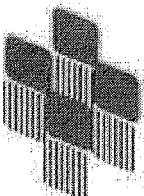
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

132	Trisiloxano. (72020061) Spray Liberador de Adesivo em Aerossol - Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 150 ml (72020064)	CONVATEC/S ENSICARE	480,000	UND	5,0000	2400,00	Venceu	1
178	Bolsa para colostomia / ileostomia infantil ,recort 8 a 50mm (52020004)	CONVATEC/A CTIVE LIFE	320,000	UND	21,7800	6969,60	Venceu	1
185	Conj.Placa e Bolsa para colost./ ileost.2 peças,rec.até 57mm (52020026)	CONVATEC/S URFIT PLUS	640,000	CONJU	48,9000	31296,00	Venceu	1
186	Conj.Placa e Bolsa para colost./ileost.2peças rec.até 45mm. (52020027)	CONVATEC/S URFIT PLU	320,000	CONJU	45,9000	14688,00	Venceu	1
187	Conj.Placa e Bolsa para colost./ileost.2 peças rec.até 70mm. (52020028)	CONVATEC/S URFIT PLUS	400,000	CONJU	48,9000	19560,00	Venceu	1
188	Conj.placa e bolsa para urostomia.2 peças,rec.até 45mm. (52020029)	CONVATEC/S URFIT PLUS	320,000	CONJU	49,9000	15968,00	Venceu	1
198	Sachês para controle de odor e formação de gel das fezes líquidas em pacientes ileostomizados. (52020076)	CONVATEC/ DIAMONDS	80,000	UND	300,0000	24000,00	Venceu	1
199	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele composto por uma camada superior laminada (72020033)	CONVATEC/E STEEM PLUS	480,000	UND	20,0000	9600,00	Venceu	1
200	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, (72020034)	CONVATEC/E STEEM PLUS	320,000	UND	35,0000	11200,00	Venceu	1
201	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, (72020034)	CONVATEC/E STEEM PLUS	320,000	UND	36,9000	11808,00	Venceu	1
202	Bolsa de uma peça para estoma intestinal convexa, recortável de 20 - 43mm (72020035)	CONVATEC/E STEEM FLEX	320,000	UND	65,9000	21088,00	Venceu	1
203	Bolsa de uma peça para estoma urinário convexa, recortável de 10 - 35mm. (72020036)	CONVATEC/E STEEM FLEX	320,000	UND	79,9000	25568,00	Venceu	1
204	Bolsa de uma peça com placa protetora de pele recortável de 19 a 64mm. (72020037)	CONVATEC/E STEEM PLUS	320,000	UND	30,9000	9888,00	Venceu	1
205	Bolsa Infantil drenável para urostomia, recortável de 8mm a 25mm (72020038)	CONVATEC/A CTIVE LIFE	320,000	UND	40,9000	13088,00	Venceu	1
206	Bolsa sistema fechado 1 peça para colostomia ou ileostomia, recortável de 19mm a 64mm (72020039)	CONVATEC/A CTIVE	320,000	UND	33,9000	10848,00	Venceu	1
222	Spray Barreira Protetora - Composta de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Silica Trimetilada e livre de álcool, conservantes - Embalagem individual spray 50	CONVATEC/S ENSICARE	48,000	UND	271,8000	13046,40	Venceu	1

002086



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

mi (72020063)	CONVATEC/S ENSICARE	48,000	UND	271,8000	13046,40	Venceu	1
					Total do Fornecedor:		R\$1.357.549,60
					Total dos Itens Vencedores:		R\$1.357.549,60

002087γ



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELE DAGIOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EGÍDIO DAGIOS	(mãe) JOSEFINA DAGIOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1967	IDENTIDADE (número) 3.812.248-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 717.941.589-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA COLON			NÚMERO 100
COMPLEMENTO AP. 201	BAIRRO/DISTRITO GLÓRIA	CEP 89.216-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8521
MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANIELE DAGIOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TUPY			NÚMERO 1580
COMPLEMENTO 1º E 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO SÃO MARCOS	CEP 89.214-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8521
MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4773300 Atividade secundária 4772500 4729699 4781400 4789099 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE CORRELATOS DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS E MATERIAIS PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS EM GERAL, MÁSCARAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA INCLUSIVE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, E ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, BEM COMO PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-alm 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Daniele Dagios</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alceu Fern</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO FABIANO FERREIRA DE SA Analista Téc. em Comércio e Registro Mercantil Escritório Regional da JUCESC em Joinville 07 DEZ 2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 42104038467 Protocolo: 10/341392-8, DE 26/11/2010 DANIELE DAGIOS MARIA DILMA KOERICH SECRETÁRIA GERAL 848		

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

0020898

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104038467		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DANIELE DAGIOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EGIDIO DAGIOS		(mãe) JOSEFINA DAGIOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1967	IDENTIDADE número 38122487	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 717.941.589-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA COLON		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO GLÓRIA	CEP 89216400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANIELE DAGIOS EPP			
NOME FANTASIA FIBRA BOLSAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTTOKAR DOERFFEL		NÚMERO 1112	
COMPLEMENTO BLOCO A GALPAO A10	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	CEP 89203212	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1521100	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE BOLSAS, MOCHILAS, COLETES (USADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS E SAMU) CAPAS PARA MACAS, BOLSAS PARA KIT CIPA, KED'S, TIRANTES, BANDAGEM, BEM COMO O COMÉRCIO ATACADISTA DE CAPACETES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA, O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CORRELATOS DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS E MATERIAIS PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS EM GERAL, MÁSCARAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS SANEANTES, PRODUTOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INCLUSIVE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE CORRELATOS DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; APARELHOS E MATERIAIS PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS EM GERAL, MÁSCARAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA INCLUSIVE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, E ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, BEM COMO PARA O USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.		
Atividades secundárias 3250702 3292202 4637199 4642702 4645101 4645103 4646001 4646002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12942081000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) Daniele Dagios EPP			
DATA DA ASSINATURA 23/11/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cassilda P. Soares Arquivista - Cassilda P. Soares Matr 176949-2 03/12/15		AUTENTICAÇÃO	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2015 SOB Nº: 20152249958
Protocolo: 15/224995-8 - DE-26/11/2015

Empresa: 42 1 0403846 7
DANIELE DAGIOS EPP

CertSign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

ANDRE LUIZ DE REZENDE

Documento SECRETO em 15/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcTEdxvXN9P_ZHszNv2xQ&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71794158987-DANIELE DAGIOS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104038467		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIELE DAGIOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) EGIDIO DAGIOS	(mãe) JOSEFINA DAGIOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1967	IDENTIDADE número 38122487	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 717.941.589-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA COLON COMPLEMENTO APTO 201 MUNICÍPIO JOINVILLE			NÚMERO 100 UF SC
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANIELE DAGIOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANAGUA COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO 295
MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1521100 Atividades Secundárias 4729699 4772600 4773300 4781400 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12942081000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/06/2019
Arquivamento 20196175429 Protocolo 196175429 de 26/06/2019 NIRE 42104038467
Nome da empresa DANIELE DAGIOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279136674494166
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196175429

0020937

TERMO DE AUTENTICACAO

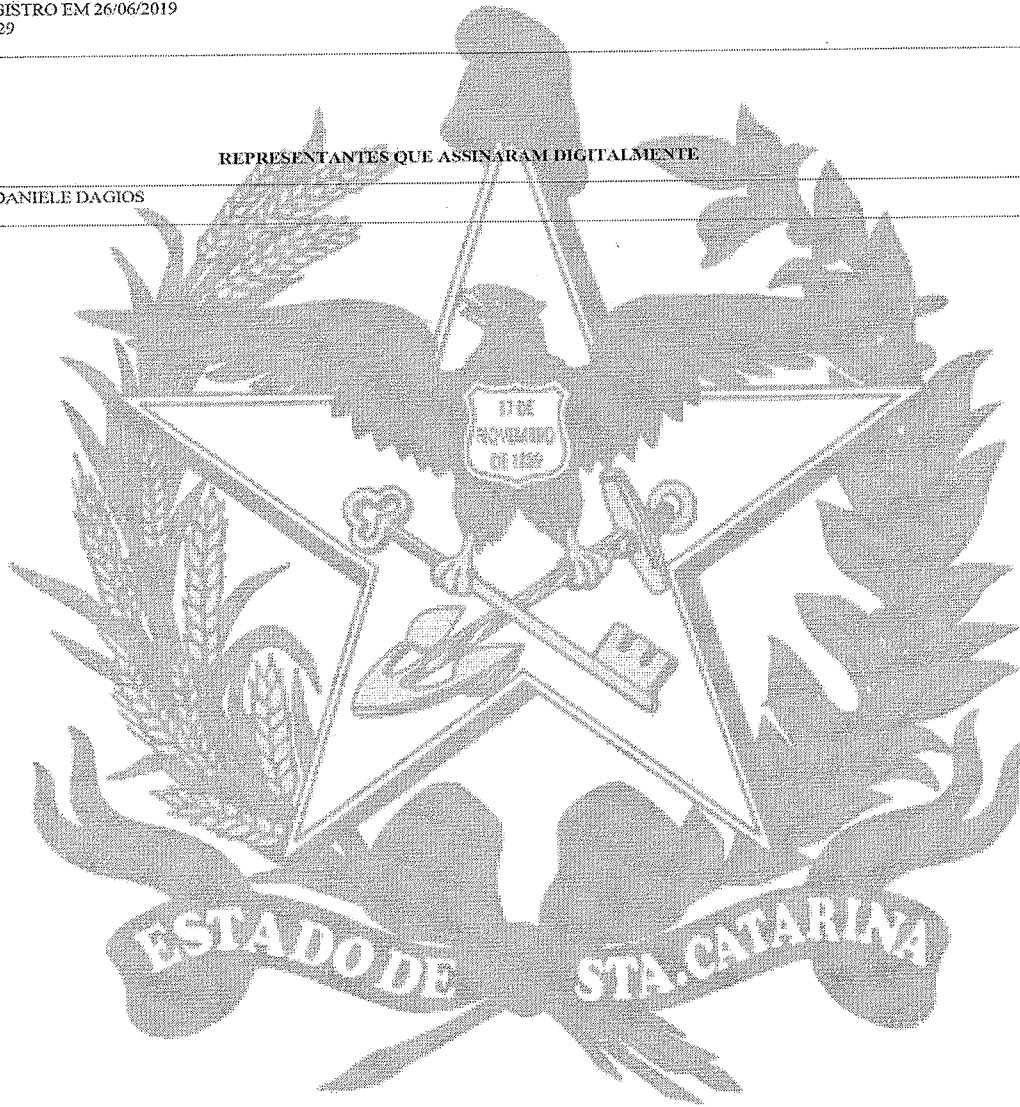
NOME DA EMPRESA	DANIELE DAGIOS
PROTOCOLO	196175429 - 26/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104038467 CNPJ 12.942.081/0001-28 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 SOB N: 20196175429

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71794158987 - DANIELE DAGIOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/06/2019

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196175429 Protocolo 196175429 de 26/06/2019 NIRE 42104038467

Nome da empresa DANIELE DAGIOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279136674494166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

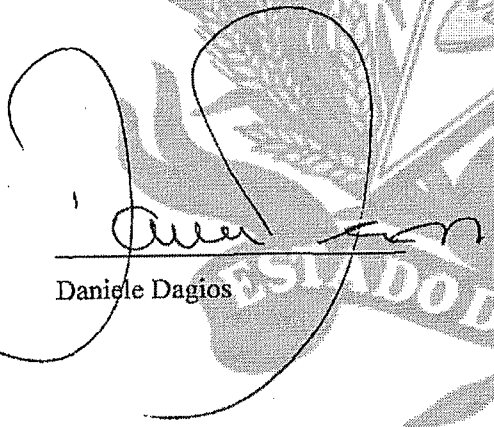
Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte


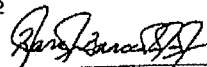
DANIELE DAGIOS, brasileira, nascida em Pato Branco/PR em 26/08/1967, solteira, empresária, carteira de identidade sob nº 3.812.248-7 SSP-PR, CPF 717.941.589-87, residente e domiciliada à Rua Colon, nº 100, Apto. 201, Bairro Glória, CEP 89.216-400, Joinville-SC, infra-assinada;

Titular da empresa **DANIELE DAGIOS ME**, com sede na Rua Tupy, nº 1580, 1º e 2º piso, Bairro São Marcos, CEP 89.214-400 constituída nessa Junta Comercial, em 01/12/2010, sob o NIRE nº 42104038467, CNPJ nº 12.942.081/0001-28, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Joinville, 03 de Fevereiro de 2012.


Daniele Dagios

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2012 SOB Nº: 20120610515 Protocolo: 12/061051-5, DE 09/02/2012	
Empresa: 42 1 0403846 7 DANIELE DAGIOS EPP	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL

JUCESC 0356

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Empresário, DANIELE DAGIOS estabelecido na RUA TUPY nº 1580, 1º E 2º PISO, SÃO MARCOS, CEP: 89.214-400, JOINVILLE, SC, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

JOINVILLE, 25 de Novembro de 2010

Assinatura :

Nome do Empresário : DANIELE DAGIOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 20103413936
Protocolo: 10/341393-6, DE 26/11/2010
Empresa: 42 1 0403846 7
DANIELE DAGIOS
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.938.730/0001-65, situada na Avenida Jabaquara, nº 2958, Bairro Mirandópolis, CEP 04.046-500, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO, RG nº 16.610.618-5 SSP/SP e CPF nº 157.604.678-83.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens ganhos em Anexo

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º

1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoхарifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor registrado.

2.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.9. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

4.4. As embalagens devem conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.9. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

10.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao Órgão Gerenciador (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail (informar na proposta comercial – anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.3. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 007/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

MARIA VALERIA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
PANDO:15760467883

Digitally signed by MARIA
VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PANDO:15760467883
Date: 2021.03.30 08:14:16 -03'00'

**MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO
CONTRATADA (A)**

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma digital por
PAULO HORN:55407552949
Dados: 2021.03.29 10:13:10
-03'00'

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

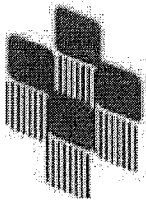
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.29 11:03:05 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-4**

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003
84953

Assinado de forma
digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 24/2021
Licitação: 7/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: HOLLISTER DO BRASIL LTDA									
135	Bolsa para colostomia adulto 1 peça recort.I de 13 até 64mm (52020008)	HOLLISTER PREMIER	2880,000	UND		30,7400	88531,20	Venceu	1
144	Conj.placa e bolsa c/filtro p/ostomias. 2 peças,flange 57mm (52020031)	HOLLISTER NEW IMAGE	5040,000	CONJU		55,9900	282189,60	Venceu	1
147	Kit placa e bolsa p/colo/ileost,flange 57mm,rec.13 à 44mm (52020059)	HOLLISTER NEW IMAGE	4320,000	KIT		54,0400	233452,80	Venceu	1
148	Kit placa e bolsa p/colo/ileost,flange 70mm,rec.13 à 57mm (52020060)	HOLLISTER NEW IMAGE	4320,000	KIT		56,7500	245160,00	Venceu	1
151	Placa para urostomia com adesivo acrílico hipoaletérgico com flange flotante de 44 mm a 70 mm. Adaptável de 13 à 57 mm. (72020031)	HOLLISTER NEW IMAGE	4320,000	KIT		80,5000	347760,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$1.197.093,60

Total dos Itens Vencedores: R\$1.197.093,60

002105-8

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

À

DANIELE DAGIOS EPP.

Att: Departamento de Licitações

Notificação nº 595/2021**Processo nº 024/2021****Pregão Eletrônico nº 007/2021**

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3210/2021** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 3210/2021				
	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
14	10	CX	Clip para fechamento de bolsa de ostomia. Caixa c/ 10 unidades.	10
117	80	UND	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia (Carbamida), Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, Estearato de Glicerila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Álcool, Estearílico, Sorbitol, Lactato de Amônio, Ácido Esteárico, Cetearete-25 e Cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Contém 75ml.	40

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 006/2021, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

0021078

✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 08/12/2021 às 11:02:29 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo:

WGE

K0P

R06

V0M

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

Ofício circular n.º 030/Compras.

II. Mos Srs.

Fornecedores

Tendo em vista a aproximação de final de ano e o encerramento do exercício 2021, o setor de Compras juntamente com o setor de Contabilidade do CONIMS, informa a todos os fornecedores que o recebimento de produtos e notas fiscais se dará até o **dia 10 de dezembro de 2021**. Portanto, nenhum pedido deverá ser faturado ou entregue após esta data (10/12/2021).

Os pedidos não entregues, serão automaticamente cancelados, **ressalte-se que, o cancelamento não exime vossa empresa da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade por inexecução contratual, conforme previsto no edital.**

Convém destacar que o prazo de entrega consta no ato convocatório, onde esta empresa teve plena ciência das condições editalícias, estando vinculado ao processo.

Certos de podermos contar com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

SAMIR RODRIGO Assinado de forma
KALINOSKI:8400 digital por SAMIR
RODRIGO
0384953 KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinski
Coordenador do Setor de Compras



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

002109

NOTIFICAÇÃO 595/2021

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

8 de dezembro de 2021 11:07

Para: licitacao@fibrabolsas.com.br

Cc: financeiro@cointer.com.br, financeiro1@cointer.com.br

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **595/2021** e o **OFÍCIO 030/2021**, referente a **solicitação de fornecimento 3210/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos **NOT. 595-2021 - PROC.024-2021 PE 007 - DANIELE DAGIOS - SF 3210.pdf**
192K **OFÍCIO 030.2021.pdf**
375K

002110-4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 3210/2021

Processo Administrativo: 24/2021
 Data do Processo: 12/02/2021
 Contrato: 140/2021
 Data da Contratação: 29/03/2021
 Data da Solicitação: 12/11/2021
 Data de Homologação: 26/03/2021
 Sequencial do Contrato: 1185

PREGÃO ELETRÔNICO
 7/2021

Página: 1/3

NOT. 595

Fornecedor: DANIELE DAGIOS EPP**CPF/CNPJ:** 12.942.081/0001-28**Endereço:** RUA PARANAGUA, Nova Brasília - 89213-320, JOINVILLE - SC**E-mail:** licitacao@fibrabolsas.com.br**Telefone:** 4734461190**Celular:**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados**Condição de Pagamento:** Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo**Prazo de Entrega:** 10 dias úteis**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, pré-qualificados no processo de chamada pública nº 001/2019-CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	300,000	UND	Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 1 peça, drenável de cor opaca, constituída por 3 películas plásticas sendo a externa uma tela protetora e não aderente. Deve apresentar placa recortável de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter sistema de fechamento seguro. (52020005)	CONVATEC CX C/10	13,5000	4.050,00
14	10,000	CX	Clip para fechamento de bolsa de ostomia. Caixa c/ 10 unidades. (52020016)	CONVATEC CX C/10	45,9000	459,00
41	20,000	UND	Curativo de hidrocolóide semitransparente, fino, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico no tamanho 10x10 cm, Registrado na ANVISA como correlato classe de risco III. Certificado BPF&C. (52020045)	CONVATEC CX C/10	14,8500	297,00
42	20,000	UND	Curativo estéril 10X10 cm de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada	CONVATEC CX C/10	68,9000	1.378,00

Notificado

Pato Branco, 12 de Novembro de 2021

em

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

08/12/21

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3210/2021

Processo Administrativo:	24/2021
Data do Processo:	12/02/2021
Contrato:	140/2021
Data da Contratação:	29/03/2021
Data da Solicitação:	12/11/2021
Data de Homologação:	26/03/2021
Sequencial do Contrato:	1185

PREGÃO ELETRÔNICO

7/2021

Página: 2/3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

43	10,000 UND	central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber® (100% de Carboximetilcelulose sódica). Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato. (52020046)	CONVATEC CX C/10	58,9000	589,00
55	105,000 TB	Curativo estéril 10X10 de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber® (100% de Carboximetilcelulose sódica) com 1,2% de prata iônica. Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato. (52020047)	CONVATEC CX C/1	56,0000	5.880,00
62	50,000 UND	Hidrogel com alginato - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto de água purificada alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, ácido bórico, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. Tubo com mínimo 85g. O produto deve manter as propriedades por, pelo menos 28 dias após aberto. (52020056)	CONVATEC CX C/1	6,0000	300,00
64	3,000 TB	Óleo dermatoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais). Óleo viscoso, inodoro, de origem em vegetal, composto por ácidos graxos essenciais insaturados, ácido linoleico, triglicérides de cadeia média, ácido caprílico, ácido cáprico, palmitato de vitamina A e palmitato de Vitamina E. Embalagem de 100 ml. Registro no Ministério da Saúde. (52020066)	CONVATEC CX C/1	54,5000	163,50
68	2,000 FR	Pasta protetora da pele constituída por hidrocoloides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno) em veículo alcoólico. Tubo de aprox. 60g. (52020068)	CONVATEC CX C/1	44,5550	89,11
77	180,000 UND	Pó protetor da pele constituído por hidrocoloides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno). Frasco com aprox. 30gr. (52020074)	CONVATEC CX C/10	71,0000	12.780,00
84	30,000 UND	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme. Medindo: 10cmx10cm. (72020041)	CONVATEC CX C/10	44,9500	1.348,50
117	80,000 UND	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 10cm. (72020046)	CONVATEC CX C/10	183,0000	14.640,00

Pato Branco, 12 de Novembro de 2021

SAMIR RODRIGO


KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3210/2021	
	Processo Administrativo:	24/2021
	Data do Processo:	12/02/2021
Contrato:	140/2021	
Data da Contratação:	29/03/2021	
Data da Solicitação:	12/11/2021	
Data de Homologação:	26/03/2021	
Sequencial do Contrato:	1185	
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2021		

curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada de ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 17,5 cm X 17,5cm (72020054)

	Total Geral:	41.974,11
--	---------------------	-----------

Pato Branco, 12 de Novembro de 2021

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Re: OFICIO E SF 3210/2021

mensagem

002113 *8*

licitacao Fibra Bolsas <licitacao@fibrabolsas.com.br>

12 de novembro de 2021 09:4

Para: COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>

Bom dia Samir,

Ok, pedido recebido.

Att

--

Daniele Dagios EPP**Fibra Bolsas**

Licitação

(47) 3446-1190

Em sex., 12 de nov. de 2021 às 08:54, COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo a Solicitação de Fornecimento abaixo relacionadas:

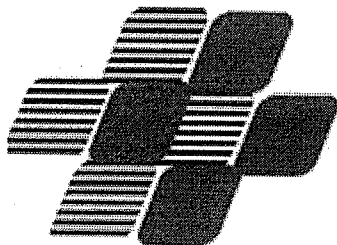
SF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Respeitosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Manutenção

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

002114g

RECEBEMOS DE DANIELE DAGIOS EPP OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/11/2021 11:45:26 VALOR TOTAL: 34195,11



NF-e
Nº 37515
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
00136858000188

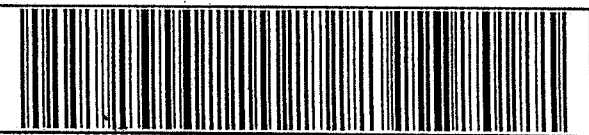


DANIELE DAGIOS EPP

RUA PARANAGUA 295
NOVA BRASILIA, JOINVILLE, SC
CEP: 89213-320 Fone: (47)3446-1190

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 37515
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4221.1112.9420.8100.0128.5500.1000.0375.1516.7706.8501

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC ADQ TERC
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342210217698724 18/11/2021 11:46:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256269181
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ: 12.942.081/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/CPF: 00.136.858/0001-88
DATA DA EMISSÃO: 18/11/2021

ENDEREÇO: R AFONSO PENA Nr.1902
BAIRRO DISTRITO: ANCHIETA
CEP: 85501-530
DATA ENTRADA/SAIDA: 18/11/2021

MUNICÍPIO: PATO BRANCO
FONE/FAX: 4633133550
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAIDA: 11:45:00

FATURA / DUPLICATA
Nº Parcela: 37515/A
Dt. Parcelas: 18/12/2021
Valor: 34.195,11

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
34.195,11	1.391,80	0,00	0,00	34.195,11
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				34.195,11

RAZÃO SOCIAL: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE
FRETE POR CONTA: 0
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 83.083.428/0068-80

ENDEREÇO: ROD RS 293, KM 01, 1195 - ***NAO ENCONTRADO***
MUNICÍPIO: JOINVILLE
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0390050601

QUANTIDADE: 4
ESPÉCIE: CAIXAS
MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 35 Kg
PESO LÍQUIDO:

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMSH	PST ou CSOS	CFOP	UN	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	ST	TOTAL DESC.	VALOR LIQ.UN.
0220194	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO 100ML DERMAEX lote 21050341 30/05/2023	15121919	000	6108	UN	50	6,00	300,00	300,00	36,00	12				6,00
000258	CURAT. DUODERM EXTRA THIN 10X10 S/7973 CONVATEC lote 0M00283 01/11/2025	30059090	200	6108	UN	20	14,85	297,00	297,00	11,88	4				14,85
000279	SAF-GEL 85GR 1197964/548 CONVATEC lote 1341A1 19/05/2023	30059090	200	6108	UN	33	56,00	1.848,00	1848,00	73,92	4				56,00
000279	SAF-GEL 85GR 1197964/548 CONVATEC lote 1691A1 18/06/2023	30059090	200	6108	UN	72	56,00	4.032,00	4032,00	161,28	4				56,00
000286	STOMAHESIVE PO PROT. 28,3G S/7896 CONVATEC lote 9L023 01/11/2022	30059090	200	6108	UN	2	44,5550	89,11	89,11	3,56	4				44,55
006339	BOLSA COL. DREN 19/64MM OP ACTIVE LIFE S/0626 CONV lote 1E00690 11/05/2026	30069110	200	6108	UN	300	13,50	4.050,00	4050,00	162,00	4				13,50
006360	STOMAHESIVE PASTA PROT. 56,7G S/7662 CONVATEC lote 0K04198 01/10/2025	30059090	200	6108	UN	3	54,50	163,50	163,50	6,54	4				54,50
0096	CURAT. AQUACEL AG FOAM C/ADES.10X10 BR10343 CONVAT lote 0L01864 01/11/2022	30051090	200	6108	UN	10	58,90	589,00	589,00	23,56	4				58,90
010987	CURAT. AQUACEL AG+ EXTRA 10X10 BR10377 CONVATE lote 0G01146 01/07/2022	30059090	200	6108	UN	4	71,00	284,00	284,00	11,36	4				71,00
010987	CURAT. AQUACEL AG+ EXTRA 10X10 BR10377 CONVATE lote 1C03083 01/03/2023	30059090	200	6108	UN	150	71,00	10.650,00	10650,00	426,00	4				71,00
010987	CURAT. AQUACEL AG+ EXTRA 10X10 BR10377 CONVATE lote 1C03084 01/03/2023	30059090	200	6108	UN	26	71,00	1.846,00	1846,00	73,84	4				71,00
011269	CURAT. FOAM LITE ADES.10X10 BR10418 CONVATEC lote 0K02399 01/10/2022	30059090	200	6108	UN	30	44,95	1.348,50	1348,50	53,94	4				44,95
BR10236	CURAT. AQUACEL FOAM C/ADES. 10X10 BR10236 CONVATE lote 0G01192 01/07/2025	30059090	200	6108	UN	20	68,90	1.378,00	1378,00	55,12	4				68,90
BR10345	CURAT. AQUACEL AG FOAM C/ADES. 17.5X17.5 BR10345 C lote 0L01270 01/11/2022	30059090	200	6108	UN	40	183,00	7.320,00	7320,00	292,80	4				183,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (67706850) Fonte: IBPT/FECOMERCIO SC

RESERVADO AO FISCO

DIFAL: Partilha UF de Destino: R\$ 4763,32
09102759 CONIMS
SOLICATCAO FORN: 3210/2021
P.E: 07/2021
BANCO DO BRASIL AG: 3428-2 C/C: 5795-9
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL
Cod. Pedido(s): 4392
Repr. 0 ** nao informado **
Serv. Ent.: (4)REUNIDAS CARGAS
Trib aprox. R\$ Federal: 8300,40 (24,27%) -

25/11/21

Bruno Soares
EFW-5905

455



Re: NOTIFICAÇÃO 595/2021

1 mensagem

Licitacao Fibra Bolsas <licitacao@fibrabolsas.com.br>

8 de dezembro de 2021 16:08

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>, Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>

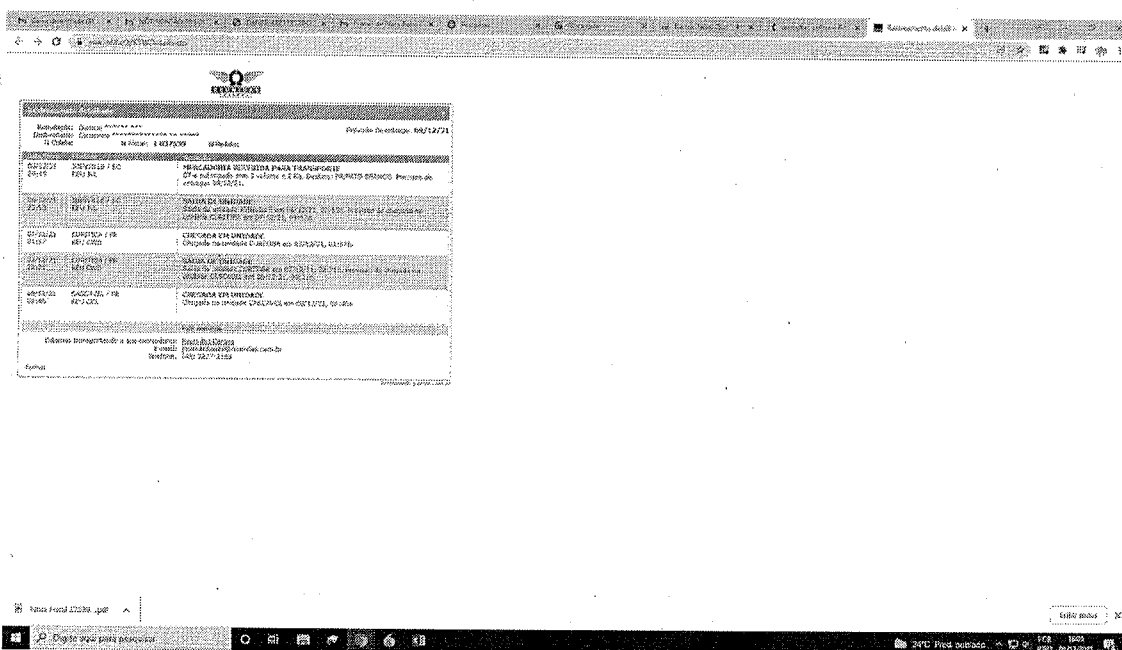
Boa tarde,

Segue anexo NF 37539, a qual já foi faturada e despachada no dia 06/12/2021.

Pedimos desculpas pelo atraso, porém nosso pedido junto ao fabricante houve um atraso inesperado.

OBS: Favor enviar qualquer aviso de licitação/empenho somente para este endereço de email.

Segue abaixo rastreio.



Att

Daniele Dagios EPP
Fibra Bolsas
 Licitação
 (47) 3446-1190

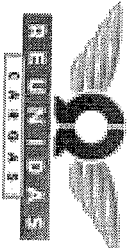
Em qua., 8 de dez. de 2021 às 11:07, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br> escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **595/2021** e o **OFÍCIO 030/2021**, referente a **solicitação de fornecimento 3210/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******



Rastreamento detalhado

Remetente: Daniele *****
Destinatário: Consorcio *****
N Coleta: N Fiscal: 1 037539 N Pedido:

Previsão de entrega: 09/12/21

Data/Hora	Unidade	Situação
06/12/21 20:49	JOINVILLE / SC REU JVL	MERCADORIA RECEBIDA PARA TRANSPORTE CT-e autorizado com 1 volume e 2 Kg. Destino: PR/PATO BRANCO. Previsao de entrega: 09/12/21.
06/12/21 23:53	JOINVILLE / SC REU JVL	SAIDA DE UNIDADE Saida da unidade JOINVILLE em 06/12/21, 23:53h. Previsao de chegada na unidade CURITIBA em 07/12/21, 01:52h.
07/12/21 01:57	CURITIBA / PR REU CWB	CHEGADA EM UNIDADE Chegada na unidade CURITIBA em 07/12/21, 01:57h.
07/12/21 22:21	CURITIBA / PR REU CWB	SAIDA DE UNIDADE Saida da unidade CURITIBA em 07/12/21, 22:21h. Previsao de chegada na unidade CASCAVEL em 08/12/21, 08:21h.
08/12/21 08:46	CASCAVEL / PR REU CVL	CHEGADA EM UNIDADE Chegada na unidade CASCAVEL em 08/12/21, 08:46h.

Fale conosco

Estamos transportando a sua mercadoria: Reunidas Cargas
E-mail: josimar.souza@reunidas.com.br
Telefone: (45) 3227-1188

Fechar

002117

NF-e

Nº 37539

SÉRIE 1

RECEBEMOS DE DANIELE DAGIOS EPP OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 06/12/2021 09:56:55 VALOR TOTAL: 7.779,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
00136858000188

DANIELE DAGIOS EPP

RUA JARAGUA 88

CENTRO SUL, SCHROEDER, SC

CEP: 89275-000 Fone: (47)3446-1190

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

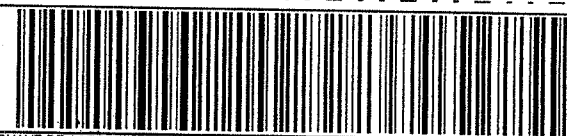
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 37539

Série 1

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 1212 9420 8100 0128 5500 1000 0375 3919 7116 3007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210231958380 06/12/2021 09:57:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256269181

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

12.942.081/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

06/12/2021

ENDEREÇO

R AFONSO PENA Nr.1902

BAIRRO DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA ENTRADA/SAIDA

06/12/2021

MUNICIPIO

PATO BRANCO

FONE/FAX

4633133550

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAIDA

09:56:00

FATURA / DUPLICATA

Nº. Parcela: 37539/A
Dt. Parcelas: 05/01/2022
Valor: 7.779,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

7.779,00

VALOR DO ICMS

311,16

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.779,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.779,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

83.083.428/0068-80

ENDEREÇO

ROD RS 293, KM 01, 1195 - ***NAO ENCONTRADO***

MUNICIPIO

JOINVILLE

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390050601

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2 Kg

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	E ST de CSOS	CFOP	UN	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	ST	TOTAL DESC.	VALOR LIQ. UN.
000000001	CLIQUE P/ FECHAMENTO DE BOLSA COLOSTOMIA S/7893														
197893	CON. lote 1C03003 23/03/2026	30069190	200	6108	UN	10	45,90	459,00	459,00	18,36	4				45,90
BR10345	CURAT. AQUACEL AG FOAM CIA/DES. 17.5X17.5 BR10345 C lote 0L01270 01/11/2022	30059090	200	6108	UN	40	183,00	7.320,00	7320,00	292,80	4				183,00

Recebimento Provisorio

Comissão de Recebimento

Bruno Soares
EFW-5905

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (97116300)

Fonte: IBPT/FECOMERCIO SC

RESERVADO AO FISCO

DIFAL: Partilha UF de Destino: R\$ 1089,06
09102759 CONIMS
SOLICITACAO FOM: 3210/2021
P.E: 07/2021
BANCO DO BRASIL AG: 3428-2 C/C: 5795-9
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO
SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL
Cod. Pedido(s): 4414
Repr. 0 ** nao informado **
Serv. Ent.: (4) REUNIDAS CARGAS
Trib aprox. R\$ Federal: 2013,37 (25,88%) -

Data e hora da impressão: 06/12/2021 09:56:57